

PORTARIA Nº 2.521/2023

INSTITUI 0 **GRUPO** DE **TRABALHO PARA** ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS** NO REMUME, ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 91, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, conforme Lei Federal nº 13.019/2014,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a proteção, promoção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e sobre o processo administrativo para a incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo SUS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre as suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece o elenco de medicamentos e



insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022 - no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um dos seus eixos estratégicos a garantia de acesso e a equidade nas ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do seu uso racional;

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão de Farmacologia da Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante — ES, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos, em consonância com a Política Estadual e Nacional de Medicamentos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Instituído o Grupo de Trabalho – GT, para a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho para a atualização da REMUME é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá acerca dos itens que irão compor a REMUME.

Art. 3º – Os membros que irão compor o GT são servidores vinculados à
Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomes e matrículas abaixo especificados:

| | NOME | CARGO | MATRÍCULA |
|------|--------------------------------|--------------|-----------|
| I | Dório Binda | Médico | 965638 |
| II | Fernanda Altoé Targa | Odontóloga | 630011 |
| Ш | João Magno Guarnier | Enfermeiro | 960011 |
| IV | Marcelo Gomes de Araújo | Farmacêutico | 620039 |
| V | Mariana Zoboli Ambrosim | Enfermeira | 965948 |
| VI | Raquel Lima Pereira | Farmacêutica | 620092 |
| VII | Tatiane Cristina Ribeiro Pinto | Farmacêutica | 620116 |
| VIII | Victor da Gama Gomes | Médico | 965308 |



| IX Wladimir I ravalia Gomes Farmaceutico 966121 |
|---|
|---|

§1º – As deliberações sobre as matérias do GT somente terão valor quando aprovadas pela maioria simples dos membros participantes durante o ato de deliberação;

§2º – O GT poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecido saber, vinculados ou não à secretaria municipal de saúde desta municipalidade, se julgar necessário.

Art. 4º – A padronização ou exclusão de qualquer medicamentos e isumos relacionados à Assistência Farmacêutica Municipal ficam condicionados à aprovação deste Grupo de Trabalho.

Art. 5° – O GT terá a duração de 30 dias, a contar desta data, sendo que a atualização da Remume deverá ser apresentada até o fim deste período.

Art. 6° – Os servidores nomeados estão dispensados de suas funções exclusivamente durante os horários das reuniões, a fim de dar seguimento aos trabalhos;

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 02 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI Prefeito Municipal